



Estado do Tocantins
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
CNPJ 25.043.332/0001-84

Lei Municipal n.º 1019/12, de 29 de Fevereiro de 2012.

"Dispõe sobre reajuste salarial aos vereadores do Município de Alvorada - TO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, APROVOU, e eu Vereador-Presidente, nos termos do Art. 32, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos vereadores do Município de Alvorada - TO, estipulando-se o subsídio na importância de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2012.

Parágrafo único - Ao vereador eleito à Presidente da Câmara Municipal, em razão da complexidade do cargo, fica-lhe concedido gratificação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2012.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) dias do Mês de Fevereiro de 2012.

VER. OILTON FLORIANO DA SILVA
Presidente



Estado do Tocantins
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
CNPJ 25.043.332/0001-84

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que Lei n.º 1019/12, a qual "DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA - TO", foi afixada no mural desta Câmara Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada - TO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Fevereiro de 2012.

